



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 4 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PROGRAMA ESCOLA ACOLHEDORA



TOLEDO/PR
2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 5 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GESTÃO MUNICIPAL 2021-2024

PREFEITO

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

VICE-PREFEITO

Ademar Lineu Dorfschmidt

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Marli Gonçalves Costa

DIRETORA DEPARTAMENTO DE ENSINO

Dirce Maria Steffens Kulzer

DIRETORA DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Rosemeri Maria Hentz Soares

DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Vinícius Augusto Ayres dos Santos

DIRETORA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Luci Graciela Kuhn

COORDENADORA DE ENSINO RELIGIOSO

Fabiana Bedun Sackvil



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 6 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
JUSTIFICATIVA.....	4
OBJETIVOS.....	5
PÚBLICO-ALVO.....	5
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	6
DOCUMENTOS NORMATIVOS.....	8
PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO.....	10
AVALIAÇÃO.....	12
REFERÊNCIAS.....	13
ANEXOS.....	15



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 7 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

INTRODUÇÃO

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a educação será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e fortalecimento do respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, que favorecerá a compreensão, o respeito, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos étnicos ou religiosos. É com esse pensamento que a Secretaria Municipal da Educação de Toledo – SMED, apresenta este programa, visando acolher e oferecer educação de qualidade a todos alunos imigrantes.

JUSTIFICATIVA

Segundo o Censo Escolar de 2016, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), houve um aumento significativo de matrículas de alunos de outras nacionalidades em escolas brasileiras. Em 2008, foram 34 mil matrículas registradas de imigrantes ou refugiados, enquanto em 2016 o dado saltou para quase 73 mil.

Diante disso, houve a necessidade de implantar uma legislação que assegure o direito à educação de imigrantes e refugiados, essa legislação também garante o direito à matrícula nos casos de falta de documentação pessoal e de comprovação escolar.

Essa realidade revela as dificuldades que os alunos imigrantes enfrentam para acompanhar as aulas devido à falta de compreensão e entendimento da Língua Portuguesa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 8 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

E no contexto da Rede Pública Municipal de Toledo, no mês de abril de 2023, há aproximadamente 190 crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, oriundos de 14 nacionalidades diferentes e falantes de 4 idiomas; já nas Escolas Municipais há aproximadamente 182 alunos matriculados na Educação Infantil 4 e 5 e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, oriundos de 10 nacionalidades diferentes e falantes de 9 idiomas. Diante desse contexto, sentiu-se a necessidade de apresentar orientações, pretendendo a inserção e a integração dos alunos imigrantes.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

- Viabilizar ações de acolhimento aos alunos imigrantes da Rede Municipal de Ensino de Toledo-PR.

Objetivos específicos:

- Proporcionar um ambiente de receptividade, integração e inclusão;
- Promover práticas para trabalhar a identidade, alteridade, a tolerância e o respeito;
- Estabelecer encaminhamentos relacionados à comunicação entre os alunos, professores e famílias;
- Valorizar a língua e a cultura do aluno imigrante;
- Possibilitar uma educação de qualidade.

PÚBLICO-ALVO

Alunos Imigrantes da Rede Municipal de Ensino de Toledo/PR.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Imigrante é todo aquele que vai para um país estrangeiro com a finalidade de residir ou trabalhar, por vontade própria. As pessoas em situação de refúgio, requerentes de refúgio ou apátridas podem ser consideradas imigrantes em modo geral, porém, a sua situação difere da dos imigrantes voluntários porque saem do seu país contra a sua vontade ou em circunstâncias adversas.

Segundo o Documento Orientador CGEB/NING Estudantes Imigrantes: Acolhimento (2018), é preciso entender que o estudante imigrante, ao chegar ao Brasil, pode ter passado por diversas situações desfavoráveis em seu país de origem, como por exemplo: violência física e/ou psicológica; guerras; perseguição religiosa, política, racial, sexual e de gênero; extrema vulnerabilidade social. Por isso, o acolhimento é um princípio que norteia todas as práticas pedagógicas na escola devendo ser cultivada entre alunos, familiares e servidores para que possam, desde o primeiro contato, perceber as oportunidades oferecidas pela escola permitindo integração e convivência de todos, com base no diálogo e na troca de experiências.

Conforme Damasceno (2020), acolher significa apoiar e amparar, aproximando as pessoas, criando vínculos e conexões baseados na confiança. Acolher é mostrar-se aberto para a outra pessoa e deixá-lo abrir-se também. O ato de acolher tem a ver com a presença, possibilitada pelas coisas mais simples: um olhar, uma palavra, um gesto de encorajamento.

De acordo com a BNCC (2018), a prática de acolhimento aborda diferentes competências esperadas, especialmente as socioemocionais. Na competência de responsabilidade e cidadania, o acolhimento manifesta-se nas relações individuais e coletivas baseadas nos princípios da democracia, inclusão, solidariedade e sustentabilidade. Na competência de empatia e cooperação, o acolhimento faz parte da promoção do diálogo, da cooperação, respeito e promoção dos direitos humanos.

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, na Cartilha Acolhimento (2018), define o acolhimento como um ato de ensinar intencional, organizado e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 10 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

estruturado na medida em que convivem nas escolas pessoas com diferentes origens pessoais e culturais, este é o momento de refletir sobre essas diferenças para a construção de relações sociais saudáveis e equitativas. Esta é uma responsabilidade de toda a comunidade escolar, no entanto, a equipe de gestão desempenha um papel importante na organização da escola e na promoção de uma cultura de paz que prima pelo acolhimento dos alunos.

O acolhimento está em consonância com os objetivos constitucionais definidos para a Educação Básica, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) que se fundamentam na cidadania e dignidade da pessoa e pressupõe igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade. Neste sentido, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação, definidas no Art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de Julho de 2010, definem que é necessário considerar sempre as dimensões do “Educar e Cuidar”, em função da centralidade do Educando como pessoa em formação na essência humana.

O acolhimento não é uma romantização em relação à situação do estudante como imigrante, mas a garantia da sua inserção e integração no ambiente escolar. Mesmo que não se saiba detalhes da vida destes estudantes, ou os motivos que o trouxeram para o país, é necessário tratá-lo com respeito, compreensão e empatia, colaborando para que sua adaptação seja tranquila e feliz.

A legislação que prevê a obrigatoriedade de atender a essas necessidades no contexto escolar podem ser resumidas nas seguintes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 11 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTOS NORMATIVOS

Constituição Federal 1988	<p>Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...].</p> <p>Art. 6º- São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.</p>
Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)	<p>Art. 4º- É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.</p> <p>Art. 5º- Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 12 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996)	<p>Art. 2º - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.</p> <p>Art. 3º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...] XII - consideração com a diversidade étnico-racial.</p>
Lei dos Refugiados nº 9.474 – 1997	<p>Art. 43. - No exercício de seus direitos e deveres, a condição atípica dos refugiados deverá ser considerada quando da necessidade da apresentação de documentos emitidos por seus países de origem ou por suas representações diplomáticas e consulares.</p> <p>Art. 44. - O reconhecimento de certificados e diplomas, os requisitos para a obtenção da condição de residente e o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis deverão ser facilitados, levando-se em consideração a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados.</p>
Lei da Migração nº 13.445 - 2017	<p>Art. 3º - A política migratória brasileira rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes: I - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; [...]; XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 13 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	<p>públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social;</p> <p>Art. 4º - Ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados: I - direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos; [...] X - direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória [...].</p>
--	--

PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO

RESPONSÁVEL	AÇÃO/ ESTRATÉGIA
Todos os Profissionais da Escola	<ul style="list-style-type: none">- Comunicar-se com a família ou o aluno de forma pausada e suave, sendo objetivo e usando uma linguagem de fácil compreensão, atentar-se aos gestos/linguagem corporal, observar se a pessoa está entendendo;- Fazer uso de aplicativos de tradução online, podendo ser utilizados os recursos tecnológicos disponíveis na escola como: notebooks, tablets e ou aparelhos celulares, para facilitar e contribuir na comunicação.
Secretário(a) Escolar	<ul style="list-style-type: none">- Receber as famílias dos alunos imigrantes com atenção, informação e acolhida, desde o momento da matrícula; com orientações completas e detalhadas por escrito em língua portuguesa, para que possa ser traduzido por meio de aplicativos ou outra forma de tradução;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 14 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">- Apresentar os documentos necessários para a matrícula, considerando ainda a possibilidade de matrícula sem documentação exigida, garantida por lei o direito de matrícula de crianças e alunos, mesmo que não tenham a documentação adequada (Lei dos Migrantes – nº 9.474 - 1997 e refugiados no Brasil – 13.445 – 2017).
Equipe Pedagógica (direção, coordenação, psicopedagogia...)	<ul style="list-style-type: none">- Conversar com os pais ou responsáveis para a apresentação da escola e preenchimento do formulário do aluno migrante;- Proporcionar material didático-pedagógico e escolar, caso seja necessário, para que o aluno inicie suas atividades escolares;- Desenvolver ações e atividades que visam à recepção para que os alunos se sintam bem-vindos, dirigir-se ao aluno pelo nome, comunicando-se com gentileza;- Oportunizar comunicação interna na escola, através de placas indicativas dos espaços escolares em diferentes idiomas presentes no contexto escolar;- Verificar o auxílio voluntário de familiares ou alunos que dominem a língua da criança migrante ou uma segunda língua, por exemplo um aluno árabe que fala inglês;- Estabelecer um profissional voluntário na escola que se torne referência para estes alunos facilitando a inserção, contextualização e socialização;- Instalar aplicativos de tradução nos recursos tecnológicos da escola como tablets, notebooks e outros;- Acompanhar o rendimento escolar e os aspectos socioemocionais realizando os devidos encaminhamentos aos profissionais competentes;- Organizar grupos ou rede de apoio às famílias com reuniões, encontros ou escola de pais.
Professor(a)	<ul style="list-style-type: none">- Falar com o aluno de forma pausada, suave, gentil e paciente, chamando-o pelo nome; sendo objetivo e usando uma linguagem de fácil compreensão, atentar-se aos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 15 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	<p>gestos/linguagem corporal, observando se o aluno está entendendo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Utilizar recursos tecnológicos com tradutores online para facilitar a comunicação; como também de aplicativos como o Padlet, Google Earth e outros com as atividades pedagógicas em sala de aula;- Solicitar a ajuda de colegas imigrantes acolhedores que possam contribuir com a comunicação na realização das atividades;- Inserir o uso de imagens física ou online no trabalho pedagógico;- Apreciar a cultura e a língua do aluno imigrante, através do trabalho pedagógico realizado na escola e na sala de aula, por meio dos componentes curriculares: com atividades presentes nos objetos de conhecimento, mostras culturais, apresentações, murais, exposições, saraus e outros; promovendo o respeito e a compreensão do outro.
Secretaria Municipal da Educação - SMED	<ul style="list-style-type: none">- Disponibilizar assessoramento da Secretaria Municipal da Educação - SMED aos professores da escola;- Assegurar a efetivação do Programa Escola Acolhedora.

AVALIAÇÃO

A avaliação acontecerá durante o processo de execução do programa, levando em conta a viabilidade, as potencialidades e as dificuldades. Que poderá ser estruturado e ampliado conforme o andamento do trabalho proposto.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 16 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

REFERÊNCIAS

Assembleia Geral da ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos – 1948**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 14 março. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 março. 2023.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990a. Acesso em: 14 março. 2023.

BRASIL. **Lei Federal 9.474/1997**. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm. Acesso em: 14 março. 2023.

BRASIL. **Lei de Migração, instituída pela Lei nº 13.445**, de 24 de maio de 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm. Acesso em: 14 março. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

DAMASCENO, Marina. **Mapa da empatia na escola**. Disponível em: <https://blog.kuau.com.br/competencias-socioemocionais/mapa-empatia-escola/>. Acesso em 16 março 2023.

LDB - **Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. BRASIL.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 17 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Parecer CNE (Conselho Nacional de Educação) 11/20 sobre EJA (Educação de Jovens e Adultos): <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-regulacao-e-supervisao-daeducacao-superior-seres/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados82187207/13252-parecer-ceb-2000>

REVISTA Aprendizagem em Foco nº 38. **O papel da gestão no acolhimento de alunos imigrantes.** Instituto Unibanco, fev/2018. Disponível em: <http://www.institutounibanco.org.br/aprendizagem-em-foco/38/>.

SÃO PAULO. **Estudantes imigrantes:** acolhimento. Documento Orientador da Coordenação de Gestão de Educação Básica / Núcleo de Inclusão Educacional. São Paulo: Secretaria de Estado da Educação, 2018^a. Disponível em: https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/ACOLHIMENTO_FINAL-compressed.pdf>. Acesso em: 14 março. 2023.

SÃO PAULO. **Estudantes imigrantes:** matrícula e certificados. Documento Orientador da Coordenação de Gestão de Educação Básica / Núcleo de Inclusão Educacional. São Paulo: Secretaria de Estado da Educação, 2018^b. Disponível em: https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2017/10/imigrantes_1documento-orientador-estudantes-imigrantes-verso-de-15-09-2017.pdf . Acesso em: 14 março. 2023.

Toledo, 1º de junho de 2023

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária da Educação

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 18 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXOS

FORMULÁRIO DA CRIANÇA IMIGRANTE - CMEIs

NOME DO CMEI: _____

NOME DA CRIANÇA: _____

PAÍS DE ORIGEM: _____

PAÍS DE ORIGEM DA FAMÍLIA: _____

LÍNGUA MATERNA: _____

OUTROS IDIOMAS QUE A FAMÍLIA FALA: _____

RECONHECE A FALA NA LÍNGUA PORTUGUESA?

() SIM () NÃO

POSSUI DOCUMENTOS ESCOLARES QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE?

() SIM () NÃO

ESCOLARIDADE DO PAI:

() Fundamental Incompleto

() Superior Incompleto

() Fundamental Completo

() Superior Completo

() Médio Incompleto

() Pós-Graduação Incompleta

() Médio Completo

() Pós-Graduação Completa

() SEM INFORMAÇÃO

ESCOLARIDADE DA MÃE:

() Fundamental Incompleto

() Superior Incompleto

() Fundamental Completo

() Superior Completo

() Médio Incompleto

() Pós-Graduação Incompleta

() Médio Completo

() Pós-Graduação Completa

() SEM INFORMAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 19 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DO ALUNO IMIGRANTE - ESCOLAS

NOME DA ESCOLA: _____

NOME DO ALUNO: _____

PAÍS DE ORIGEM: _____

PAÍS DE ORIGEM DA FAMÍLIA: _____

LÍNGUA MATERNA: _____

OUTROS IDIOMAS QUE A FAMÍLIA FALA: _____

POSSUI DOCUMENTOS ESCOLARES QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE?

() SIM () NÃO

ESCOLARIDADE DO PAI:

() Fundamental Incompleto

() Superior Incompleto

() Fundamental Completo

() Superior Completo

() Médio Incompleto

() Pós-Graduação Incompleta

() Médio Completo

() Pós-Graduação Completa

() SEM INFORMAÇÃO

ESCOLARIDADE DA MÃE:

() Fundamental Incompleto

() Superior Incompleto

() Fundamental Completo

() Superior Completo

() Médio Incompleto

() Pós-Graduação Incompleta

() Médio Completo

() Pós-Graduação Completa

() SEM INFORMAÇÃO

RECONHECE A FALA NA LÍNGUA PORTUGUESA?

() SIM () NÃO

LÊ NA LÍNGUA PORTUGUESA?

() SIM () NÃO

ESCREVE NA LÍNGUA PORTUGUESA?

() SIM () NÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 20 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

QUANTIDADE DE CRIANÇAS IMIGRANTES NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs – ABRIL 2023

Nº	CMEIs	QUANTIDADES
1	Arlindo Campos	9
2	Cantinho da Alegria	8
3	Cantinho Feliz	6
4	Crescer e Aprender	1
5	Dalva Weinert Nogueira	3
6	Diva Bordin Fontana	49
7	Gabriela Kauani Hach	0
8	Hilda Ângela de Marchi	9
9	Jenny Donaduzzi	5
10	Karine Maruan Krenczynski	2
11	Katiuscia Gayardo	0
12	Nona Gema	15
13	Nono Giacomazzi	13
14	Pingo de Gente	4
15	Professor Everaldo C. A. Carvalho	1
16	Professora Ana Maria Zorzo Luckmann	0
17	Professora Ângela Neolete Wessel	3
18	Professora Bertila Stoffel Giacomini	0
19	Professora Cleusi Aparecida Berger	9
20	Professora Constantina Henkel	5
21	Professora Elizia Ribeiro Carraro	10
22	Professora Fani Matilde Bilibio	0
23	Professora Iraci de Souza Batista	16
24	Professora Otília Stédile	2
25	Professora Rosângela Andrioli dos Santos	2
26	Professora Sueli Gruber	6
27	Rita Luciane Francescon	0
28	Rosane Peripolli Fontes	0
29	Sâmia Luíse Sanches Chiella	10
30	Vó Tharcila	2
	TOTAL	190



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 21 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Levantamento das crianças imigrantes matriculadas nos

Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs de Toledo- PR – Abril 2023

Turma	Quantidade de crianças imigrantes	País de origem	Língua(s) que a criança conhece (materna* e/ou oficial)	Reconhece a fala na Língua Portuguesa (sim ou não)
Infantil	36	Haiti: 28 Brasil (Haiti): 7 Egito: 1	Crioulo: 35 Árabe: 1	Sim: 24 Não: 12 <i>(fala em formação reconhece a fala dos pais e da professora)</i>
Infantil 1	55	Haiti: 26 Brasil (Haiti): 19 Egito: 3 Venezuela: 2 Paraguai: 1 Brasil (Paraguai): 1 Brasil (Árabe): 1 Panamá (San Felix): 1 Chile: 1	Crioulo/ Francês: 45 Espanhol: 6 Árabe: 4	Sim: 43 Não: 55
Infantil 2	58	Haiti: 30 Brasil (Haiti): 21 Venezuela: 2 Brasil (Paraguai) 1 Brasil (Argentina) 1 Egito 1 Bolívia 1 Nicarágua (República América Central) 1	Crioulo/ Francês: 51 Espanhol: 6 Árabe: 1	Sim: 51 Não: 7 <i>(compreende a língua materna)</i>
Infantil 3	41	Haiti: 13 Brasil (Haiti): 10 Venezuela: 8 Egito: 2 Brasil Venezuela: 2 Brasil (Marrocos): 1 Brasil (Angola): 1 Argentina (Haiti): 1 Guiné-Bissau: 1	Crioulo : 26 Espanhol: 10 Árabe 3 Português: 2	Sim: 36 Não: 5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 22 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

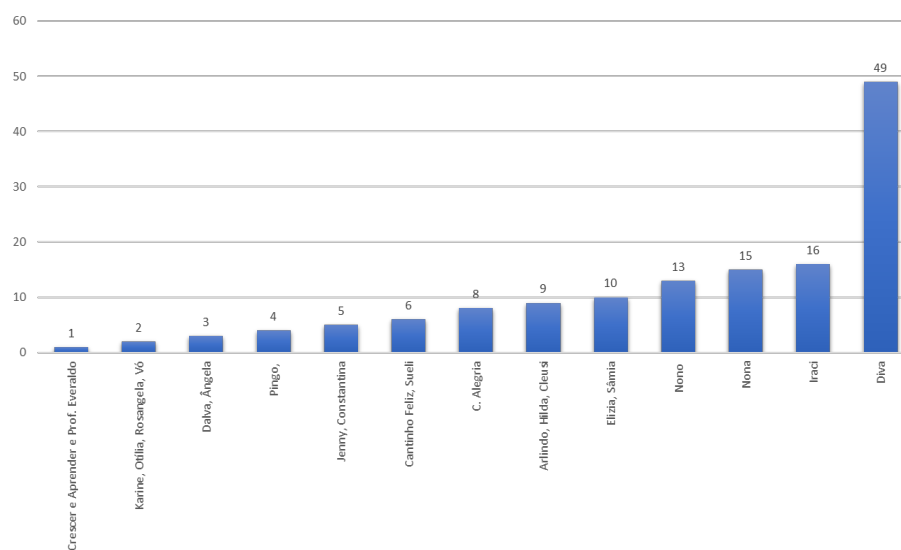
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Total	190	Haiti: 98 Brasil (Haiti): 58 Venezuela: 12 Egito: 7 Brasil (Venezuela): 2 Brasil (Paraguai): 2 Paraguai: 1 Brasil (Argentina): 1 Brasil (Árabe): 1 Brasil (Marrocos): 1 Brasil (Angola): 1 Argentina: (Haiti): 1 Panamá (São Félix): 1 Chile: 1 Bolívia: 1 Nicarágua - (América Central): 1 Guiné-Bissau: 1 14 países	Crioulo: 157 Árabe: 9 Espanhol: 22 Português: 2 4 idiomas	Sim: 154 Não: 36
--------------	------------	---	--	-----------------------------------

**Língua materna ou língua nativa é a primeira língua que uma criança aprende e que geralmente corresponde ao grupo étnico-linguístico com o qual se identifica culturalmente. No caso de uma criança haitiana, por exemplo, a língua materna é, geralmente, o Crioulo (Fablas ou Plateau) e língua oficial é o Francês, embora muitas famílias advenham de algumas partes do país que falam também, o Espanhol e o Inglês.*

GRÁFICOS

Imigrantes nos CMEIs | Quantitativo





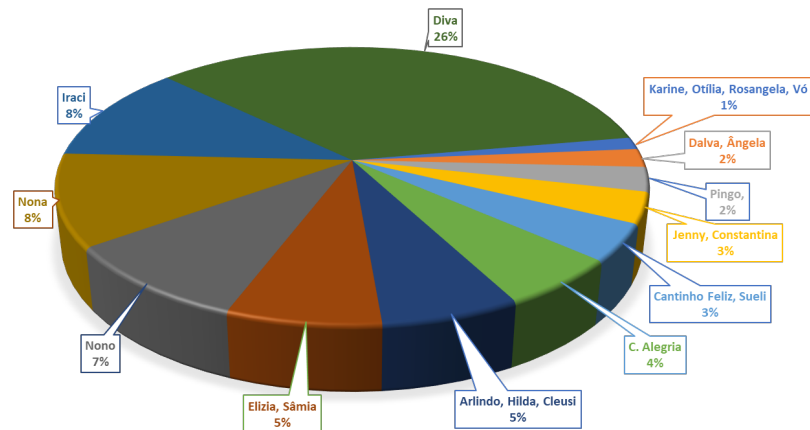
GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

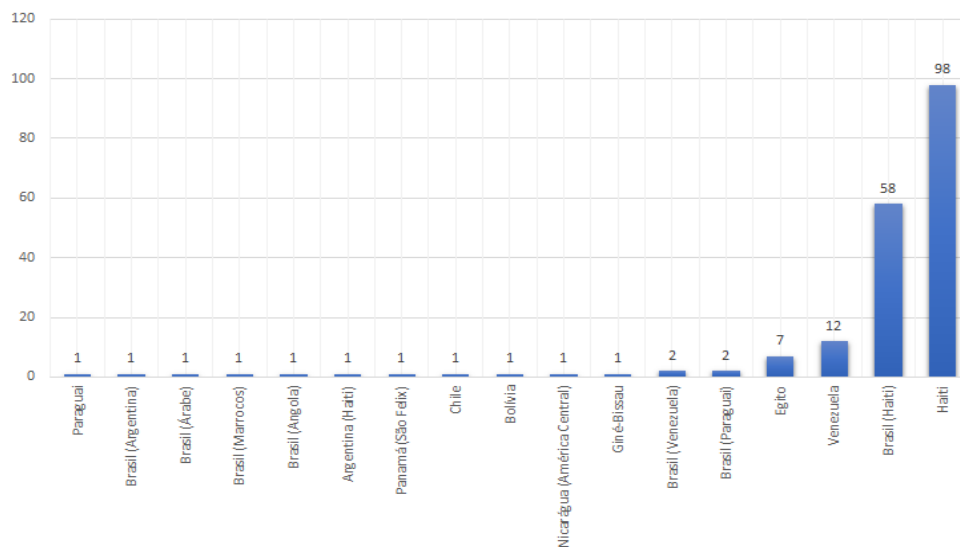
GRÁFICOS

Imigrantes nos CMEIs | Percentual



GRÁFICOS

País de Origem | CMEIs | Quantitativo





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 24 de 42



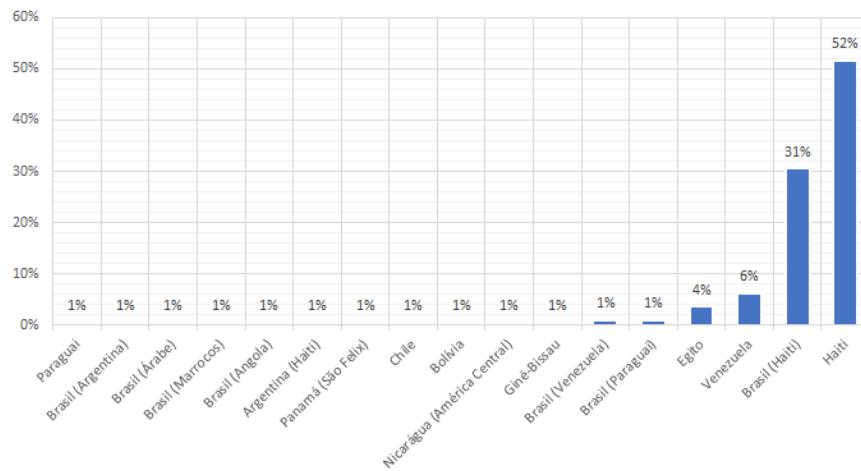
GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

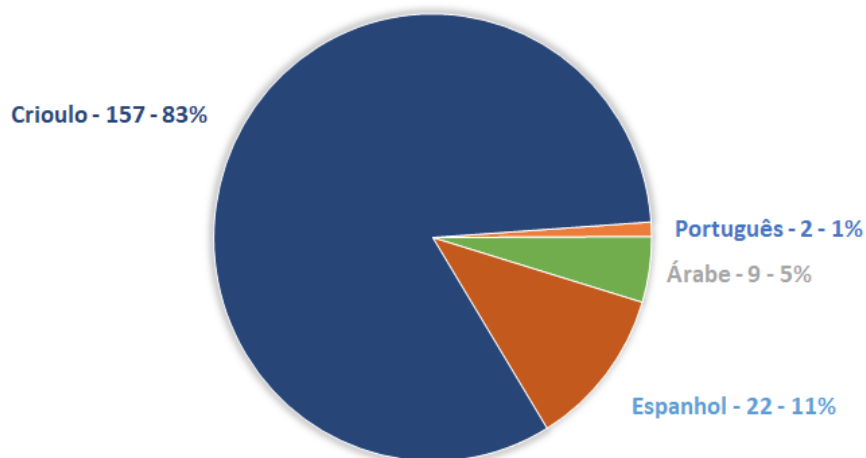
GRÁFICOS

País de Origem | CMEIs | Percentual



GRÁFICOS

Língua Materna | CMEIs





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 25 de 42



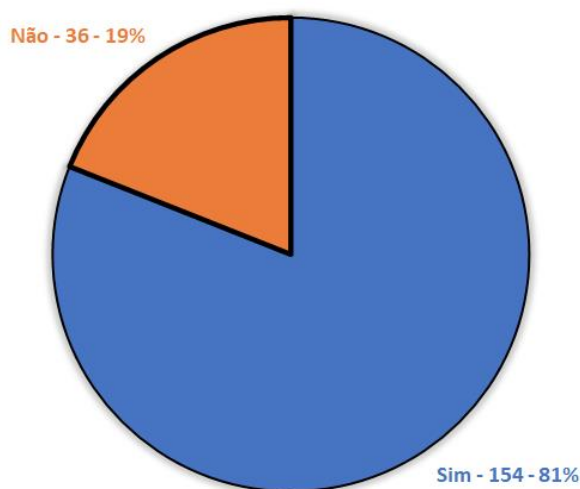
GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GRÁFICOS

Reconhece a fala na Língua Portuguesa | CMEIs



QUANTIDADE DE ALUNOS IMIGRANTES NAS ESCOLAS – INFANTIL 4 E 5 E ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO – ABRIL 2023

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADES
1	Alberto Santos Dumont	4
2	Amélio Dal Boscol	5
3	André Zenere	0
4	Anita Garibaldi	4
5	Antônio Scain	0
6	Arsênio Heiss	4
7	Borges de Medeiros	5
8	Carlos Friedrich	5
9	Carlos João Treis	2
10	Duque de Caxias	2
11	Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler	8
12	Egon Werner Bercht	9
13	Henrique Brod	17
14	Princesa Isabel	1
15	Ivo Welter	4
16	Jardim Concórdia	1
17	José Pedro Brum	19



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 26 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

18	Miguel Dewes	0
19	Norma Belotto	1
20	Nossa Senhora das Graças	1
21	Olivo Beal	8
22	Orlando Luiz Basei	0
23	Oswaldo Cruz	0
24	Reinaldo Arrosi	6
25	Santo Antônio	2
26	São Dimas	1
27	São Francisco de Assis	28
28	São Luiz	0
29	São Pedro	0
30	Shirley Lorandi	5
31	Tancredo Neves	10
32	Tomé de Souza	0
33	Waldyr Becker	8
34	Walmir Grande	6
35	Walter Fontana	12
36	Washington Luiz	0
37	Carlos João Treis - EJA – Educação de Jovens e Adultos	4
	TOTAL	182

Levantamento dos alunos imigrantes matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Toledo- PR / ABRIL 2023

Turmas	Quantidade de alunos imigrantes	País de origem	Língua(s) que o aluno (a) conhece (materna* e/ou oficial)	Reconhece a fala na Língua Portuguesa (sim ou não)	Lê na Língua Portuguesa (sim ou não)	Escreve Língua Portuguesa (sim ou não)
Infantil 4	16	Venezuela 7 Paraguai 4 Haiti 3 Egito 1 Espanha 1	Espanhol 10 Guarani 2 Crioulo 2 Crioulo e Francês 1 Árabe 1	Sim 11 Não 5		
Infantil 5	20	Venezuela 6 Haiti 8 Paraguai 3 Afeganistão 1 Bolívia 1 Guiana 1	Espanhol 6 Persa 1 Crioulo 9 Guarani 4	Sim 11 Não 9		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 27 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1º ano	30	Venezuela 7 Egito 1 Haiti 18 Paraguai 3 Suíça 1	Espanhol 7 Árabe 1 Crioulo 17 Francês e Crioulo 1 Francês 1 Guarani 3	Sim 23 Não 7	Sim 13 Não 17	Sim 13 Não 17
2º ano	26	Venezuela 4 Haiti 14 Bolívia 1 Egito 2 Afeganistão 1 Argentina 2 Paraguai 2	Espanhol 6 Português 3 Árabe 2 Persa 1 Crioulo 9 Inglês 1 Guarani 3 Francês e Crioulo 1 Francês 1	Sim 20 Não 6	Sim 16 Não 10	Sim 15 Não 11
3º ano	25	Venezuela 7 Haiti 15 Egito 1 Paraguai 2	Espanhol 7 Guarani 2 Crioulo 12 Francês 1 Francês e Crioulo 2 Árabe 1	Sim 21 Não 4	Sim 18 Não 7	Sim 14 Não 11
4º ano	25	Venezuela 8 Paraguai 1 Haiti 16	Espanhol 8 Crioulo 15 Português 2	Sim 22 Não 3	Sim 12 Não 13	Sim 14 Não 11
5º ano	36	Haiti 16 Venezuela 8 Paraguai 11 Egito 1	Português 3 Espanhol 12 Guarani 7 Crioulo 13 Árabe 1	Sim 31 Não 5	Sim 26 Não 10	Sim 26 Não 10
EJA - Educação de Jovens e Adultos	4	Haiti 4	Crioulo 4	Sim 4 Não	Sim Não 4	Sim Não 4
TOTAL	182	Venezuela 47 Paraguai 26 Haiti 94 Egito 6 Bolívia 2 Afeganistão 2 Suíça 1 Espanha 1 Argentina 2 Guiana 1 10 países	Espanhol 56 Guarani 21 Francês 3 Crioulo 81 Árabe 6 Português 8 Crioulo e Francês 5 Persa 1 Inglês 1 9 idiomas	Sim 143 Não 39	Sim 85 Não 61	Sim 82 Não 64



GOVERNO MUNICIPAL

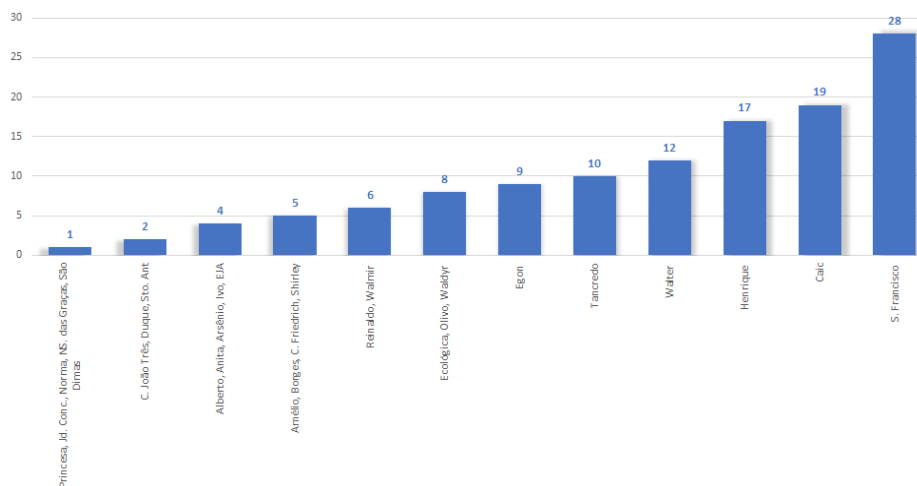
TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Língua materna ou língua nativa é a primeira língua que uma criança aprende e que geralmente corresponde ao grupo étnico-linguístico com o qual se identifica culturalmente. No caso de uma criança haitiana, por exemplo, a língua materna é, geralmente, o Crioulo (Foblas ou Plateau) e língua oficial é o Francês, embora muitas famílias advenham de algumas partes do país que falam também, o Espanhol e o Inglês.*

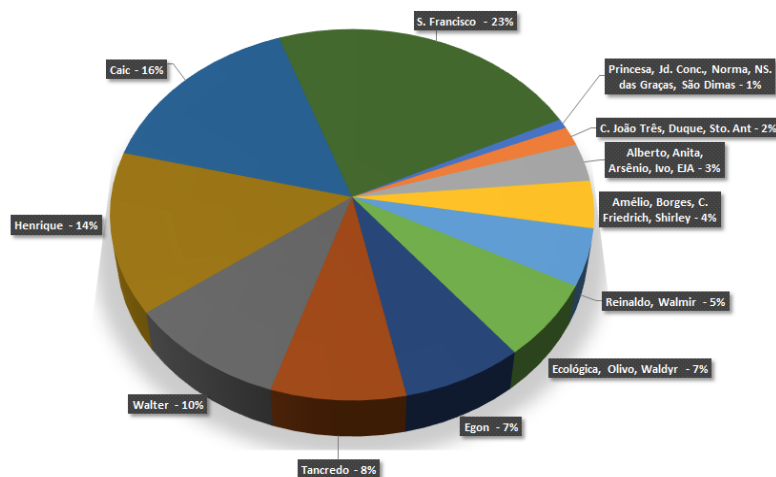
GRÁFICOS

Imigrantes nas Escolas | Quantitativo



GRÁFICOS

Imigrantes nas Escolas | Percentual





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 29 de 42



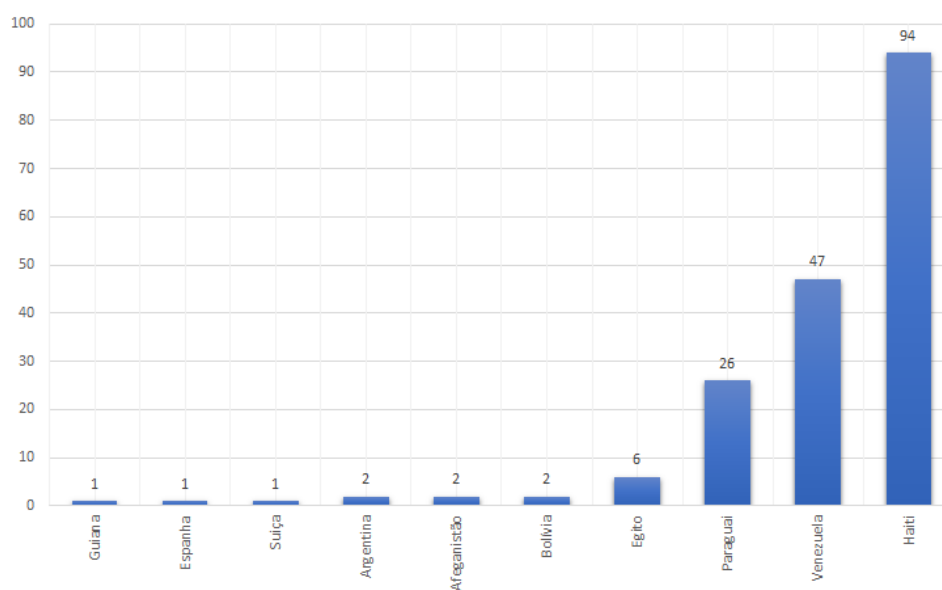
GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

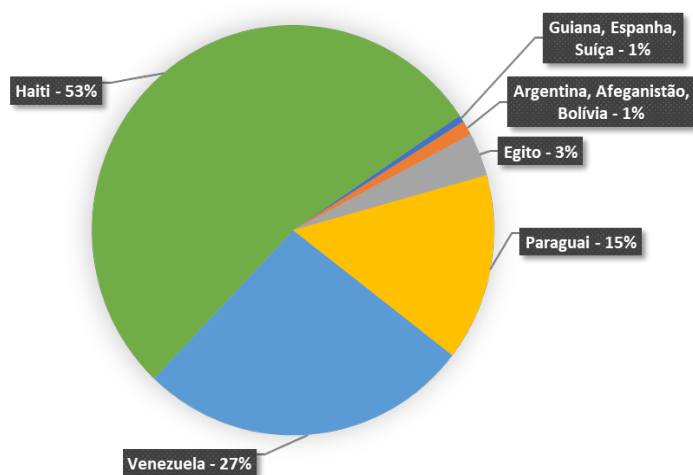
GRÁFICOS

País de Origem | Escolas | Quantitativo



GRÁFICOS

País de Origem | Escolas | Percentual





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 30 de 42



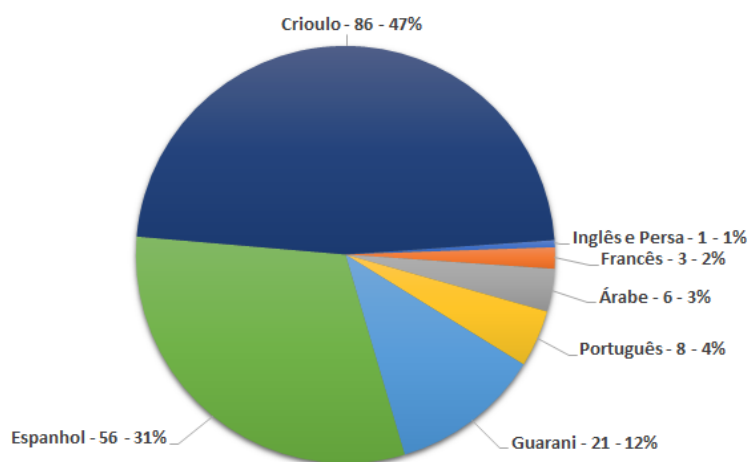
GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

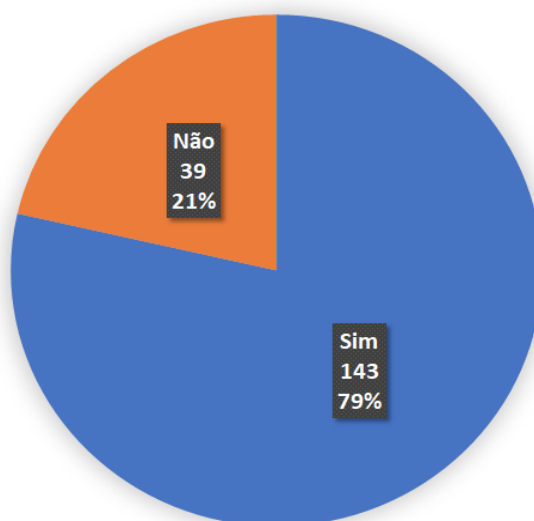
GRÁFICOS

Língua Materna | Escolas



GRÁFICOS

Língua Materna | Escolas
Infantil 4 e 5 – 1º ao 5º ano





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 31 de 42



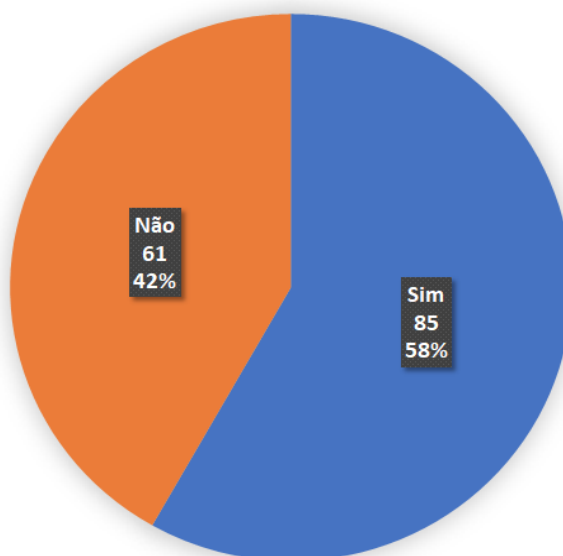
GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GRÁFICOS

Lê na Língua Portuguesa | Escolas
1º ao 5º ano



GRÁFICOS

Escreve na Língua Portuguesa | Escolas 1º ao 5º ano

